



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2305

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 0035/2018 do Processo Nº 037/2018. (Robson Neris Santana.)**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 089/2020
Contrato de Locação de Imóvel
Contratação Direta-Dispensa 008/2018
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo de Distrato ao Contrato de Locação de Imóvel nº
0035/2018 do Processo nº 037/2018 que entre si fazem o
Município de Milagres e a Senhor **ROBSON NERIS
SANTANA**.

DISTRATANTES: **O MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 11.876.019/0001-12, com sede na Praça Antônio Balbino, S/N, Centro, Milagres- BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CÉZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Santo Antônio, nº 390 – Centro – Milagres – Bahia, locatário, e Pessoa Física **Robson Neris Santana**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.061.133.185-32, portador da Cédula de Identidade sob nº13.621.148-80, residente e domiciliada no Alto da Boa Vista, nº 415, Centro, Milagres-Bahia, CEP: 45.315-000, locadora.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Locação de Imóvel, constituído por Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial art. 26 e 24, X, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel regulamentado por Contratação Direta, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto “Locação de imóvel localizado No Alto da Boa Vista, nº 24, Cascalheira, Milagres-Ba, conforme consta no recibo de fornecimento de Água emitido pela Embasa, destinado a Residência em Vulnerabilidade Social, (Aluguel Social) ao residente neste município, o Srª Joilma Oliveira da Silva – RG 11.480.018-91 e CPF 026.735.275.-16, conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Parágrafo Único. O presente distrato se justifica, vez que, “a beneficiária do aluguel social solicitou o desligamento no dia 01 de julho de 2020, desocupando totalmente o imóvel”.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Cláusula 3ª. Não há valores em haver do contrato ora rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Locação de imóvel constituído no Processo nº 037/2018, Contratação Direta, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 037/2018 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de imóvel do Processo nº 037/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel do Processo nº 037/2018 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Prefeitura Municipal de Milagres/BaPraça Governador Antônio Balbino, s/n, Milagres/Ba CEP 45.315-000 Fone (75)3545-2001.

Cláusula 9ª Fica eleito o foro da situação da Comarca de Milagres para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Milagres/Ba, 10 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito

Robson Neris Santana
061.133.185-32
DISTRATANTE